



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, **Marcelo de Andrade Santos**, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 307 de 18 janeiro de 2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar a presente ERRATA ao Edital PE 10/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *link* dedicado de *internet* banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju.

ONDE SE LÊ:

EDITAL

3.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

LEIA-SE:

EDITAL





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

3.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br; www.aracaju.se.leg.br; e www.aracajucompras.se.gov.br/cma.

Aracaju, 04 de setembro de 2023

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracaju





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEFF-DC84-C64E-4BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 04/09/2023 16:33:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BEFF-DC84-C64E-4BBA>